



SÃO M



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90033/2025
EDITAL N° 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2949/1/2025
CÓDIGO UASG: 987103

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de São Manuel/SP, torna pública a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 4139 de 2024 e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2025 ÀS 08H00M

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

DÚVIDAS EM RELAÇÃO À OPERAÇÃO DO SISTEMA: consultar o sítio www.gov.br/compras/pt-br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de seguros para atender aos veículos pertencentes ao Transporte Escolar vinculados à Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor total do item; quantidade cotada;
- 4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



4.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



5.17.6.2. empresas brasileiras;

5.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.4 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:



7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



SÃO M



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

7.3.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

7.3.9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação



serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo informado pelo agente de contratação/pregoeiro no chat da sessão pública, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

7.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo e-mail informado em sua proposta, para assinar o contrato por meio de assinador próprio desta Prefeitura, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Para a assinatura do contrato, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

8.1.2. O e-mail do licitante para a convocação do item 8.1 será o informado no item 10 da declaração geral preenchida pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:



(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.

8.4. A contratação, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e



à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. As respostas aos pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail: pregao@saomanuel.sp.gov.br.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial
- 12.11.3. ANEXO III – Declaração Geral
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

São Manuel, 16 de abril de 2025

Odirlei José Felix

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de seguros para atender aos veículos pertencentes ao Transporte Escolar vinculados à Secretaria da Educação. A cobertura contratada deverá contemplar os seguintes itens:

1.2 Veículos em contrato de cessão de uso Referem-se aos veículos cedidos por meio de contratos firmados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de São Manuel.

1.2.1 Cobertura Total Em cumprimento à Cláusula Quarta - Das Responsabilidades das Partes, do contrato de cessão de uso, a CESSIONÁRIA compromete-se a manter o bem sob sua guarda e responsabilidade, bem como a contratar um seguro geral com cobertura abrangente, incluindo:

- Casco – Colisão, Incêndio, Roubo e Furto;
- Danos Materiais contra Terceiros (DMT);
- Danos Corporais contra Terceiros (DCT);
- Danos Morais (DMO);
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) com Danos Morais Hospitalares (DMH);
- Assistência 24h completa;
- Danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis.

Essa medida visa assegurar a integridade do patrimônio público, garantindo proteção contra riscos e danos que possam ocorrer durante o uso dos referidos veículos.

1.3 Veículos Oficiais Para os veículos oficiais, a cobertura do seguro abrangerá exclusivamente riscos contra terceiros, incluindo:

- Danos Materiais contra Terceiros (DMT);
- Danos Corporais contra Terceiros (DCT);
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP);
- Danos Morais (DMO).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
------	------------	---------	--------



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

01	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ANO /MOD. 2014/2014. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA FOE 5G75
02	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ANO /MOD. 2014/2014. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA FOE 5G87
03	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW /MASCA GRANMINI ANO/MOD. 2014 /2014.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA DJM 8A59
04	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ - LO 916 ORE ANO /MOD. 2018/2019 COM CAMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA GHH 9G41
05	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/15190 EOD E HD. ORE ANO/MOD.2020/2021. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACAGAA1J22
06	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/15190 EOD E HD. ORE



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			ANO/MOD.2020/2021. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACA GAA4C34
07	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/15190 EOD E HD. ORE ANO/MOD.2020/2021. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACA GAA4D51
08	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS) ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: FMM 5I41
09	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ CAIO LO 916 ESC. R (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: FYS1F03
10	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS) ANO/MODELO: 2023/2023 PLACA: BZG6E03
11	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS) ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: EOE 2J51



SÃO M



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES

12	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC ANO/MOD.2009/2010 COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EGI 6H02
13	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V8 L EO ANO /MOD. 2012/2013. COM CÂMERS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1765
14	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/ 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2012 /2012.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1752
15	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/ 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2012 /2012.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1758
16	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO /INDUSCAR FOZ ESCOLAR ANO /MOD. 2015/2016.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EHY 6801



17	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/ MASCA GRAN MIDI O ANO/MOD. 2019/2020.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EEF 0461
18	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT /MASTER INOVA BUS. ANO/MOD. 2019/2020.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA CNB 9428
19	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ LO 916 ESC. (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS) ANO /MODELO: 2022/2023.PLACA: FUW 7F13
20	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ /LO 916 ESC. (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS) ANO /MODELO: 2022/2023 PLACA: EVU 8E65

1.2 O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação da empresa é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em Anexo - Tabela de Sinistro.



2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no orçamento anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Todos os veículos pertencem à frota da Diretoria Municipal da Educação, sendo: 09 (nove) veículos oficiais; 11 (onze) veículos em contrato de Cessão de Uso firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de São Manuel.

Tabela em ANEXO – DADOS DOS VEÍCULOS, COBERTURA E VALORES DAS INDENIZAÇÕES

4.2 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela Tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Ou outra que venha a lhe substituir.

4.3 - A assistência 24h deverá incluir o transporte dos passageiros dos veículos num raio de 600 km.

4.4 - O valor da franquia não será objeto de licitação.

4.5 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo ultrapassar 3% do valor divulgado pela Tabela FIPE ou o valor referenciado na tabela constante no edital. A referida franquia será aplicada ao seguro total, do item 1 ao item 11.

4.5.1. Para o seguro contra terceiros, do item 12 ao item 20 a franquia não será aplicada.

4.06 - Vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-brisas deverão contar com isenção total de franquia.

4.07 - Em caso de sinistro com perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago à seguradora contratada e emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse do valor à concessionária ou oficina responsável pelo conserto do veículo. Caso a seguradora contratada não esteja regular com sua documentação fiscal, previdenciária e trabalhista, o pagamento da franquia deverá ser efetuado diretamente à concessionária ou oficina, sem prejuízo de penalidades à seguradora.

4.08 - Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.



4.09 - O pagamento será efetuado em 10 parcelas fixas, mensais e sem juros, com o primeiro pagamento ocorrendo 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas apólices.

4.10 - A vistoria é facultativa. A licitante poderá agendar visita in loco junto à Diretoria Municipal da Educação pelo telefone (14) 3841-3070.

4.11 - A não realização da vistoria não é condição eliminatória da licitação. Entretanto, licitantes que não realizarem a vistoria não poderão alegar desconformidade dos veículos na execução do contrato.
INFORMAÇÕES:

4.12 - Seguradora anterior: Gente Seguradora S/A, Apólice 01.31.0127952.000000.

4.13 - Houve 01 sinistro nos últimos 36 meses.

4.14- Não houve perda total (PT) nos últimos 36 meses.

4.15 - Todos os veículos possuem sistema de rastreamento e câmeras.

4.16 - Os motoristas são concursados e possuem os cursos exigidos para a função.

4.17 - Os motoristas participam da franquias.

4.18 - Os veículos podem circular nos finais de semana.

4.19 - A região de circulação dos veículos é a região de Bauru.

4.20 - Todos os veículos são adesivados.

4.21 - Existe contrato de manutenção vigente.

Obrigações da Contratada

4.22 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

4.23 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.24 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e sua proposta;

4.25 Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados;

4.26 Utilizar empregados habilitados, com conhecimento básico dos serviços a serem executados;

4.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

4.28 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 4.29 Relatar à contratante quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 4.30 Fornecer meios eficazes de contato, incluindo telefone e e-mail, para comunicação com a gestão do contrato.

Obrigações da Contratante

- 4.31 Proporcionar todas as condições para a prestação dos serviços contratados;
- 4.32 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 4.33 Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio de servidor designado;
- 4.34 Notificar a contratada por escrito sobre eventuais falhas, fixando prazo para correção;
- 4.35 Comunicar a contratada sobre qualquer sinistro assim que tomar conhecimento;
- 4.36 Registrar ocorrências junto aos órgãos competentes em caso de sinistro;
- 4.37 Pagar à contratada os valores devidos conforme estipulado no contrato;
- 4.38 Aplicar penalidades regulamentares à contratada em caso de descumprimento de obrigações.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1 A contratada deverá emitir apólice de seguro no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da homologação do contrato;
- 5.2 Figurará como beneficiária a Secretária Estadual da Educação dos veículos em Cessão de Uso (itens 01 a 11).
- 5.3 Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
- 5.4 Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
- 5.5 Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
- 5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.7 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;



5.8 Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

5.9 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

5.11 Quando do fornecimento forem detectados defeitos ou imperfeições o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, determinado pelo Município de São Manuel.

DOS SINISTROS

5.12 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE.

DO AVISO DE SINISTRO A CONTRATADA

5.13 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

5.14 Deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso;

5.15 A Contratada deverá informar ao Município logo após a contratação, dados de contato como: e-mail, telefone ou serviço online e identificação do Corretor responsável pelo contrato;

5.16 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

5.17 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado;

5.18 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.



REGULAÇÃO DE SINISTRO

5.19 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

5.20 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente;

5.21 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município;

5.22 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

5.23 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

5.24 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

DAS COBERTURAS

Riscos cobertos pela “cobertura total”: o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo município de São Manuel, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- c) Raios e suas consequências.
- d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.



SÃO M



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

- i) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- j) Granizo. i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo e furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais a terceiros.
- k) Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- m) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 4140 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Art. 2.º Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos quando houver, serão representantes das Diretorias demandantes ou que iniciou o processo licitatório, designados pelo Prefeito ou pelo ordenador da despesa.

§ 1º: Cabe aos gestores acompanharem a execução do contrato e aos fiscais promover o fiel acompanhamento e fiscalização dos contratos no campo administrativo, operacional e setorial, conforme o caso.

§ 2º. A Seção de Contratos, ao analisar o processo de contratação, obrigatoriamente notificará a autoridade prevista no caput da ausência da indicação do(s) fiscal(is), caso esta não tenha indicado no envio do Documento de Formalização de Demanda, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.

Art. 3.º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros componentes do quadro da própria Administração Pública Municipal ou por esta contratado.

Art. 4.º Não serão designados agentes públicos para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo quando da impossibilidade fática, situação em que os órgãos de controle de primeira e segunda linha serão mais analíticos.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa dos fiscais, de acordo com as seguintes disposições:

I- Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a



SÃO MANUEL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES

prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resulta do pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos especialmente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o § 1º deste art., serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II – A complexidade da fiscalização;

III – O quantitativo de contratos por agente público;

IV – A capacidade para o desempenho das atividades; § 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº14.133, de 2021.

Art. 6.º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e, administrativa do contrato;

II- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando formalmente, se for o caso, a autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;



IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa, sem prejuízo dos órgãos de contabilidade analítica;

V - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - Coordenar quando necessário os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à formalização dos procedimentos e sua atribuição; VII - Cumprir prazos informados pela Seção de Contratos, para iniciar procedimentos relativos às prorrogações de contratos, alterações, justificativas de sua manutenção e novas licitações.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pelo Prefeito. (Art. 9º do Decreto Municipal nº 4140 de 2024)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento será efetuado em 10 parcelas fixas, mensais e sem juros, com o primeiro pagamento ocorrendo 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas apólices.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Prazo de pagamento.

7.3. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

7.4. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

7.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.



Forma de pagamento.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.2. Nos termos do art. 47, Inciso II da Lei 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, cujo procedimento torna-se viável, uma vez que será realizado por meio de autorização de fornecimento.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados no edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.000,00



SÃO M



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme menor valor dos custos unitários expostos no mapa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Manuel.



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 90033/2025

Processo Administrativo n.º 2949/1/2025

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor : _____

Endereço : _____

Cidade : _____ Estado : _____

Bairro : _____ CEP : _____

Telefone : _____ e-mail : _____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de seguros para atender aos veículos pertencentes ao Transporte Escolar vinculados à Secretaria da Educação, de acordo com o estabelecido pelo edital.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço (Prêmio)
01	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ANO /MOD. 2014/2014. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA FOE 5G75	
02	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V6 ANO /MOD. 2014/2014. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA FOE 5G87	



SÃO M



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE LICITAÇÕES

03	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW /MASCA GRANMINI ANO/MOD. 2014 /2014.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA DJM 8A59	
04	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ - LO 916 ORE ANO /MOD. 2018/2019 COM CAMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA GHH 9G41	
05	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/15190 EOD E HD. ORE ANO/MOD.2020/2021. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACAGAA1J22	
06	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/15190 EOD E HD. ORE ANO/MOD.2020/2021. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACA GAA4C34	
07	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/15190 EOD E HD. ORE ANO/MOD.2020/2021. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACA GAA4D51	
08	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS) ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: FMM 5I41	
09	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ CAIO LO 916 ESC. R (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: FYS1F03	



10	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS) ANO/MODELO: 2023/2023 PLACA: BZG6E03	
11	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS) ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: EOE 2J51	
12	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC ANO/MOD.2009/2010 COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EGI 6H02	
13	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCOPOLLO VOLARE V8 L EO ANO /MOD. 2012/2013. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1765	
14	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/ 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2012 /2012.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1752	
15	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/ 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2012 /2012.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1758	
16	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO IVECO /INDUSCAR FOZ ESCOLAR ANO /MOD. 2015/2016.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EHY 6801	



17	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO VW/ MASCA GRAN MIDI O ANO/MOD. 2019/2020.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EEF 0461	
18	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO RENAULT /MASTER INOVA BUS. ANO/MOD. 2019/2020.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA CNB 9428	
19	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ LO 916 ESC . (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)ANO /MODELO: 2022/2023.PLACA: FUW 7F13	
20	1	serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO M.BENZ /LO 916 ESC. (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)ANO /MODELO: 2022/2023 PLACA: EVU 8E65	

3. Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

4. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

5. Apresentação da proposta: Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO GERAL

Pregão Eletrônico nº 90033/2025

Processo Administrativo nº 2949/1/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;



SÃO M



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES**

8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

11. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são:

Nome : _____, CPF: _____, RG: _____,

Cargo: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº XXXX/202X

Processo Administrativo nº XXXXX/202X – Pregão Eletrônico nº XXXX/202X

Valor total: R\$ XXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro, na Cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado por XXXXXXXX, (CARGO), brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXXXXX XXX/XX e inscrito(a) no CPF/MF n.: XXXXXXXXXX, com endereço na na XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XXXX – CEP: XXXXX, citada adiante designada como **CONTRATADA**, têm entre si, de acordo com os elementos constantes no Pregão Eletrônico nº. – Processo Administrativo nº., e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP até o encerramento do prazo de vigência da apólice de seguro emitida, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), no qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência;

3.2.2. O Edital da Licitação;

3.2.3. A Proposta do contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este contrato e anexo ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O pagamento será efetuado em 10 parcelas fixas, mensais e sem juros, com o primeiro pagamento ocorrendo 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas apólices.



6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

6.4. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

6.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

6.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

6.12. O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.

6.13. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

6.14. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro vigente, conforme funcional programática XXXXXXX, categoria econômica XXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de mínimo de 01 (um) ano contado da data da proposta reajustada.



7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser(em) determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos casos previstos neste item, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente para justificar sua solicitação ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, aplicando as regras da Lei 14.133/2021 quanto aos itens passíveis de repactuação e reajuste.

7.9. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Manuel para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):



- 8.1.11.1.** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.11.2.** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.1.11.3.** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.1.11.4.** Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.11.5.** Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.1.11.6.** Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.4.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.1.6.** Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 9.1.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.9.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

São Manuel, XXXXX de XXXXX de 202X.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: XXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/202X – XXXXXXXX Nº XXX/202X

GESTOR DO CONTRATO: XXXXX

RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX

CONTRATADA: XXXXXX

OBJETO: Tem como objeto a contratação de empresa XXXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, XXXX de XXXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONTRATADA:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXX

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXX

CPF: XXXXX



SÃO M



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº:

CONTRATADA: XXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXX

CONTRATO Nº: XXXXX/20XX

VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.

OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXX.

VALOR: R\$ XXXXXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, ____ de XXXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX

XXXXXXX

Email: XXXXXXXX

ANEXO 1- DADOS DOS VEÍCULOS, COBERTURA E VALORES DAS INDENIZAÇÕES

VEÍCULOS EM CONTRATO DE CESSÃO DE USO - SEGURO TOTAL

ITEM 1	
DADOS DO VEÍCULO	
MARCOPOLO VOLARE V6 (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2014/2014	
PLACA: FOE 5G75	
CAPACIDADE: 16 LUGARES	
CHASSI: 93PB75M1MEC051398	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	110 % FIPE
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS,	

ITEM 2	
DADOS DO VEÍCULO	
MARCOPOLO VOLARE V6 (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2014/2014	
PLACA: FOE 5G87	
CAPACIDADE: 16 LUGARES	
CHASSI: 93PB75M1MEC051399	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	110 % FIPE
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 3
DADOS DO VEÍCULO



VOLWASGEN MASCA GRANMINI (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2014/2014	
PLACA: DJM 8A59	
CAPACIDADE: 22 LUGARES	
CHASSI: 9532M52P4ER425952	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO: VALOR DETERMINADO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	110 % FIPE
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 4	
DADOS DO VEÍCULO	
MERCEDES BENZ/ LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2018/2019	
PLACA: GHH 9G41	
CAPACIDADE: 45 LUGARES	
CHASSI: 9BM979277KB113735	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	VALOR DE MERCADO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 5	
DADOS DO VEÍCULO	
VW/15.190 EOD E HD.ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2020/2021	



PLACA: GAA1J22	
CAPACIDADE: 60 LUGARES	
CHASSI: 9532E82W6MR111501	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	VALOR DE MERCADO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 06	
DADOS DO VEÍCULO	
VW/15.190 EOD E HD.ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2020/2021	
PLACA: GAA4C34	
CAPACIDADE: 60 LUGARES	
CHASSI: 9532E82W7MR117498	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	VALOR DE MERCADO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 07	
DADOS DO VEÍCULO	
VW/15.190 EOD E HD.ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	



ANO/MODELO: 2020/2021	
PLACA: GAA4D51	
CAPACIDADE: 60 LUGARES	
CHASSI: 9532E82WXM118354	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	VALOR DE MERCADO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 08	
DADOS DO VEÍCULO	
M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2022/2023	
PLACA: FMM 5141	
CAPACIDADE: 45 LUGARES	
CHASSI: 9BM979277BP276916	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	VALOR DE MERCADO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 09	
DADOS DO VEÍCULO	
M.BENZ/ CAIO LO 916 ESC. R (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2022/2023	



PLACA: FYS 1F03	
CAPACIDADE: 31LUGARES	
CHASSI: 9BM979282PB278719	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	VALOR DE MERCADO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 10	
DADOS DO VEÍCULO	
M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2023/2023	
PLACA: BZG6E03	
CAPACIDADE: 45 LUGARES	
CHASSI: 9BM979277PB271939	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	VALOR DE MERCADO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

ITEM 11	
DADOS DO VEÍCULO	
M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2022/2023	
PLACA: EOE 2J51	
CAPACIDADE: 45 LUGARES	



CHASSI: 9BM979277PB277406	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
CASCO - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	VALOR DE MERCADO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
DANOS MORAIS (DMO)	R\$ 100.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, E FARÓIS	

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 12	
DADOS DO VEÍCULO	
MARCOPOLO /VOLARE V8L ESC (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2009/2010	
PLACA: EGI 6H02	
CAPACIDADE: 31 LUGARES	
CHASSI: 93PB4263PAC031942	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 H	

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 13	
DADOS DO VEÍCULO	
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2012/2013	
PLACA: EOB 1765	
CAPACIDADE: 22 LUGARES	
CHASSI: 93PB54M10DC043694	



CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 H	

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 14	
DADOS DO VEÍCULO	
VW/15190 EOD ESCOLAR HD (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2012/2012	
PLACA: EOB 1752	
CAPACIDADE: 48 LUGARES	
CHASSI: 9532E82W9CR249693	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 15	
DADOS DO VEÍCULO	
VW/15190 EOD ESCOLAR HD (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2012/2012	
PLACA: EOB 1758	
CAPACIDADE: 48 LUGARES	



CHASSI: 9532E82W7CR249630	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 16	
DADOS DO VEÍCULO	
IVECO/INDUSCAR FOZESCOLAR (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2015/2016	
PLACA: EHY 6801	
CAPACIDADE: 30 LUGARES	
CHASSI: 93ZL68C0168466560	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 H	

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 17	
DADOS DO VEÍCULO	
VW/ MASCA GRAN MIDI O (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2019/2020	
PLACA: EEF 0461	
CAPACIDADE: 59 LUGARES	



CHASSI: 9532E82WXL005793	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$ 100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00
ASSISTÊNCIA 24 H	

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 18	
DADOS DO VEÍCULO	
RENAULT/MASTER INOVA BUS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2019/2020	
PLACA: CNB 9428	
CAPACIDADE: 16 LUGARES	
CHASSI: 93YMAFEXCLJ145912	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 19	
DADOS DO VEÍCULO	
M. BENZ LO 916 ESC . (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2022/2023	
PLACA: FUW 7F13	
CAPACIDADE: LUGARES:31 LUGARES	
CHASSI: 9BM979282PB284612	



CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00

VEÍCULO OFICIAL - CONTRA TERCEIROS

ITEM 20	
DADOS DO VEÍCULO	
M.BENZ /LO 916 ESC. (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)	
ANO/MODELO: 2022/2023	
PLACA: EVU 8E65	
CAPACIDADE: LUGARES: 31 LUGARES	
CHASSI: 9BM979282PB286111	
CIDADE: SÃO MANUEL-SP	
PERÍODO SEGURO: 12 MESES	
COBERTURA	VALOR DA INDENIZAÇÃO
DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS (DMT)	R\$ 300.000,00
DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS (DCT)	R\$ 300.000,00
APP C/ DMH	R\$100.000,00
DMO	R\$ 100.000,00



TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES VEÍCULO	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	SINISTRO VIDROS	Nº DE PASSAGEIROS	CASCO	DANOS MATERIAS CONTRA TERCEIROS	DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS	DANOS MORAIS (DMO)	APP C/ DMO	ASSIST. 24H	DANOS VIDROS, RETROVISORES . LANTERNAS E FAROIS	GUINCHO 600KM	FRANQUIA LIMITE MÁXIMO DO VALOR DO VEÍCULO	PRÊMIO
1	MARCOPOLO VOLARE V6 ANO/MOD. 2014/2014. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA FOE 5G75	1	0/20	0	0	16	110% TABELA FIPE	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	SIM	SIM	SIM	3%	
2	MARCOPOLO VOLARE V6 ANO/MOD. 2014/2014. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA FOE 5G87	1	0/20	0	0	16	110% TABELA FIPE	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	SIM	SIM	SIM	3%	
3	VW/MASCA GRANMINI ANO/MOD. 2014/2014.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA DJM 8A59	1	0/20	0	0	22	R\$101.108,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	100.000,00	SIM	SIM	SIM	3%	
4	MERCEDES BENZ - LO 916 ORE ANO/MOD. 2018/2019 COM CAMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA GHH 9G41	1	0/20	0	0	45	R\$226.540,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	SIM	SIM	SIM	3%	
5	VW/15190 EOD E HD. ORE ANO/MOD.2020/2021.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACAGAA1J22	1	0/20	0	0	60	R\$247.950,00	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	SIM	SIM	SIM	3%	
6	VW/15190 EOD E HD. ORE ANO/MOD.2020/2021.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACA GAA4C34	1	0/20	0	0	60	R\$ 247.950,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	sim	SIM	SIM	3%	
7	VW/15190 EOD E HD. ORE ANO/MOD.2020/2021.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACA GAA4D51	1	0/10	1	0	60	R\$ 247.950,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	sim	SIM	SIM	3%	
8	M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: FMM 5I41	1	0/20	0	1	45	R\$ 279.200,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	sim	SIM	SIM	3%	
9	M.BENZ/ CAIO LO 916 ESC. R (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: FYS1F03	1	0/20	0	0	31	R\$ 237.800,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	sim	SIM	SIM	3%	
10	M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)ANO/MODELO: 2023/2023 PLACA: BZG6E03	1	0/10	0	1	45	R\$ 279.200,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	sim	SIM	SIM	3%	
11	M.BENZ/ CAIO LO 916 ORE (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: EOE 2J51	1	0/20	0	0	45	R\$ 279.200,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	sim	SIM	SIM	3%	

CONTRA TERCEIROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES VEÍCULO	QUANTIDADE	BÔNUS	SINISTRO	SINISTRO VIDROS	Nº DE PASSAGEIROS	CASCO	DANOS MATERIAS CONTRA TERCEIROS	DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS	DANOS MORAIS (DMO)	APP C/ DMO	ASSIST. 24H	DANOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS	GUINCHO 600KM	FRANQUIA LIMITE MÁXIMO DO VALOR DO VEÍCULO	PRÊMIO
12	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC ANO/MOD.2009/2010 COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EGI 6H02	1	0/20	0	0	31	NÃO	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
13	MARCOPOLO VOLARE V8 L EO ANO/MOD. 2012/2013. COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1765	1	0/20	0	0	22	NÃO	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
14	VW/ 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2012/2012.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1752	1	0/20	0	0	48	NÃO	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
15	VW/ 15190 EOD ESCOLAR HD ANO/MOD. 2012/2012.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EOB 1758	1	0/10	1	0	48	NÃO	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
16	IVECO/INDUSCAR FOZ ESCOLAR ANO/MOD. 2015/2016.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA EHY 6801	1	0/20	0	0	30	NÃO	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
17	VW/ MASCA GRAN MIDI O ANO/MOD.2019/2020.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO.PLACA EEF 0461	1	0/20	0	0	59	NÃO	R\$300.000,00	R\$300.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
18	RENAULT/MASTER INOVA BUS. ANO/MOD.2019/2020.COM CÂMERAS E SISTEMA DE RASTREAMENTO. PLACA CNB 9428	1	0/20	0	0	16	NÃO	R\$300.001,00	R\$300.001,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
19	M.BENZ/LO 916 ESC. (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: EVU 8E65	1	0/20	0	1	18	NÃO	R\$300.002,00	R\$300.002,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	
20	BENZ LO 916 ESC. (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E CÂMERAS)ANO/MODELO: 2022/2023.PLACA: FUW 7F13	1	0/20	0		19	NÃO	R\$300.003,00	R\$300.003,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	